

DECRETO Nº 26.675 DE 03 DE JULHO DE 2000

COLOCA EM REGIME DE DISPONIBILIDADE OS
SERVIDORES ESTÁVEIS E EXONERA OS NÃO ESTÁVEIS DOS
QUADROS DA POLÍCIA CIVIL E DA POLÍCIA MILITAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das suas
atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o que estabelece o § 3º do art. 41 da Constituição Federal,
com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de
1998;

CONSIDERANDO o disposto no art. 25 do Decreto-lei nº 220, de 18 de julho
de 1975

CONSIDERANDO a declaração de desnecessidade dos cargos elencados no
anexo único do Decreto Nº 26674 , 03 de julho de 2000,

DECRETA:

Art. 1º- Os servidores estáveis elencados no anexo único do presente Decreto
ficam
colocados em regime de disponibilidade, com remuneração proporcional ao
tempo de
serviço.

Art. 2º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as
disposições em contrário.

Rio de Janeiro 03 de julho de 2000
ANTHONY GAROTINHO